



Corregedoria Geral da Justiça

Provimento CG. Nº 24/97

O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo CG. nº 917/97,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O subitem 5.1, do Capítulo XVIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

"5.1 - Os livros "A" e "B" poderão ser substituídos pelo sistema de microfilmagem, com termos de abertura e encerramento no início e no fim de cada rolo de microfilme".

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1997.

São Paulo, 19 de novembro de 1997 - **DOJ. 21.11.1997, pág.2**

